



Validate this
document here



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE
OFICIAL DO REGISTRO, NA FORMA DA LEI, ETC

S26020027818D

AFV

CERTIFICO – a requerimento de pessoa interessada que neste 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, no **Livro 3-BH folhas 272 número 45.234**, em 10 de novembro de 1966, consta da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 04 de outubro de 1966, nas Notas do Tabelião Público do 1º Ofício, Bel. Gastão Machado Pontes de Miranda, no Livro 91 fls. 145 a 146; por onde se vê que, **DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS**, representado no ato pelo Diretor Regional, Sr. Matias Maciel da Cruz, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade, autorizado por Portaria nº 822 do Diretor Geral do D.C.T de 07/05/1965; General Fernando Menescal Vilar, por compra feita a SABINO DE SOUZA SILVA e sua esposa UMBELINA LINS E SILVA, brasileiro, casado, proprietários, residentes em Palmeira dos Índios, deste estado, sendo esta representada por seu marido, conforme procuração registrada no Cartório do 1º Ofício, referida na Escritura, adquiriu **CASA SOB NÚMERO 408**, situada a Rua Sá e Albuquerque, bairro de Jaraguá, desta cidade, edificada em terreno próprio, construída de tijolos e coberta de telhas, limitando-se de um lado com o prédio 414; e do outro lado com o prédio 402. **VALOR:** Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000). **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-M fls. 160 nº 8.241, em 24/02/1941. **CERTIFICO mais que**, na coluna de averbações consta a **AVERBAÇÃO Nº 10.700**, em 15/12/1966, para fazer consta que, em vista da Escritura Pública de Ré-Ratificação lavrada em 02 de dezembro de 1967, nas Notas do Tabelião Público do 1º Ofício no Livro 93, fls. 22v a 24; já retificada e ratificada a Escritura de Compra e Venda de 04/10/1966, nas mesmas Notas, em que figura como comprador o Departamento dos Correios e Telégrafos, representados pelo seu Diretor Regional Matias Maciel da Cruz e como vendedores Sabino de Souza e Silva e mulher Umbelina Lins e Silva, que se refere dita transcrição de vez que não ficou constando as dimensões do terreno, onde se acha a construída a Casa 408, adquirida por aquela Escritura, bem como não ficou claro os limites da mesma, para que sejam evitadas dúvidas futuras ou contestações: Que o Prédio de que se trata têm ainda as seguintes acomodações: Partindo do limite com Casa nº 414 da mesma Rua, do Sr. José Simons & Cia; com 5,40m e orientação 40 nordeste, no limite com o Sr. José Simons & Cia, daí com 5,63m orientação – 40º - sudeste com José Simons & Cia; daí até o ponto inicial – limitando-se com Jorge Calheiros. Em Tempo: Dá Escritura Costa o seguinte que por equívoco deixou de constar do traslado da mesma escritura o seguinte – Daí com 5,36ms e orientação 45 nordeste, limitando-se com Jorge Calheiros, Jose Simons & Cia, daí com 5,63ms e orientação de 40º sudeste com José Simons & Cia - Casa nº 295, da Rua Barão de Jaraguá, daí até o ponto inicial, limitando-se, com Jorge Calheiros com 36,60ms e orientação 60 graus – sudoeste. Dou fé. **CERTIFICO mais que**, na mesma coluna de Averbações consta a seguinte Nota: Incorporado o Prédio nº 408, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme Livro 3-CJ fls. 211 nº 65.646, em 26/07/1973. **CERTIFICO mais que**, no **Livro CJ folhas 211 número 65.646**, em 26 de junho de 1973, consta a transcrição da Petição Requerendo Averbação, com Fundamento no At. 6º § 1º do Decreto Lei nº 509/69 e Decreto Lei nº 807 de 04 de setembro de 1969, firmado pelo Dr. Engº. Carlos Gomes da Silva, em data de 31 de julho de 1972, com firma reconhecida em 22/08/72. Foi impugnada por não constar os

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP64Y-HTP8U-UUA9M-5HUK4>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Validate this
document here



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE
OFICIAL DO REGISTRO, NA FORMA DA LEI, ETC

dados necessários para o Registro, e registrada por determinação do Dr. Ivan Vasconcelos Brito, Juiz de Direito, por sentença proferida em 10/01/1973, por onde se vê que, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, com sede na cidade do rio de janeiro, e Diretoria Regional em Alagoas, estabelecida a Rua João Pessoa nº 57, nesta cidade, representada por seu advogado Gilberto de Freitas, referido no documento, adquiriu do DEPARTAMENTO DE CORREIOS E TELEGRAFOS; **CASA SOB Nº 408**, da Rua Sá e Albuquerque, no distrito de Jaraguá, nesta cidade. **VALOR:** anterior do imóvel (Cr\$. 10.000,00) dez mil cruzeiros. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-BH fls. 272 nº 45.234, em 10/11/66. Averbação 10.700 de 12/10/60. **CONDIÇÕES:** o requerente descrito, foi notificado em 10/10/72, por este 1º Registro de Imóveis de Maceió, pois para a referida transação (na época), não apresentar-se compra autentica ou exemplar do Diário Oficial União, no qual foi aquele publicado como também não ter constada o valor da transferência do bem constante ao instrumento de incorporação (Art. 2º) do dec. 807) e foi transcrito dito requerimento tendo em vista o Mandado do Dr. Ivan Vasconcelos Brito, Juiz de Direito da 3ª Vara da Capital, fornecido em 12 de janeiro de 1973, pelo escrivão Muritiba Filho, ficando arquivado em pasta competente. **CERTIFICO finalmente que**, neste 1º Registro não consta inscrição de ônus reais de quaisquer espécie, **INCLUSIVE HIPOTECAS**, gravando o imóvel acima descrito. O referido é verdade. Dou fé. E, para constar eu Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, efetuei as buscas, conferi, digitei, e assino digitalmente.



O 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió atende a Lei Geral de Proteção de Dados, com base na Lei Federal nº 13.709/2018, no Provimento do CNJ de nº 134/2022 e no Provimento CGJ/AL de nº 15/2022.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP64Y-HTP8U-UUA9M-5HUK4>